SANCIONADO
21/11/22

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Lei nº. 2.077/2022

"DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DO §3º do ART. 1º, BEM COMO ACRESCENTA O §3º-A AO ART. 1º, TODOS DA LEI MUNICIPAL Nº 596/2010".

**O Prefeito de São Francisco do Guaporé – RO,** no uso das atribuições que são conferidas por Lei e em especial ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele Sanciona e Publica a seguinte;

**LEI MUNICIPAL:**

**Art. 1º.** §3º do art. 1º da Lei Municipal nº 596, de 07 de junho de 2010, passará a ter a seguinte redação:

"§ 3º Ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e a demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas".

**Art. 2º.** Acrescenta o §3º-A do art. 2º da Lei Municipal nº 596, de 07 de junho de 2010, tendo a seguinte redação:

"§ 3º-A. O agricultor familiar, definido conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e identificado pela Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP física ou jurídica, bem como o MEI e o empreendedor de economia solidária ficam isentos de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária."

**Art. 3º.** Ficam remidos e extintos todos os débitos inscritos e ou não em dívida ativa na Receita da Fazenda Pública da Prefeitura Municipal referentes à aplicação do §3º do art. 1º da Lei Municipal nº 596/2010, por se encontrarem contrário da legislação pátria aplicada.

**Art.4º.** Esta Lei entra em vigor na data sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita, Edifício-Sede do Poder Executivo,** 21 Novembro de 2022.

**Alcino Bilac Machado**
**Prefeito Municipal**



Av. Brasil, 1997, centro, fone: (69) 3621-2580, CEP 76.935-000
São Francisco do Guaporé – Rondônia